



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.897

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à empresa CONCREPOÇOS, de propriedade do senhor Calazêncio de Faria Neto.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa CONCREPOÇOS, situada na avenida João de Moura Gavião, 475, Bairro Nova Aparecida, de propriedade do senhor Calazêncio de Faria Neto.

Parágrafo único - O alvará de que trata o "caput" deste artigo, é exclusivo e intransferível e, qualquer violação importará sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de julho de 1991.

Ércules B. Tassinari
Ércules Berline Tassinari
Vice-Presidente